

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Avaliação Fisiológica e Prescrição na Atividade Física	BB/421	Sem	216	15	45	—	15	8	
Avaliação Biomecânica e Prescrição na Atividade Física	D/813	Sem	135	15	15	—	15	5	
Seminário de Investigação II	D/813	Sem	216	20	—	45	—	8	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação I	D/813	Sem	810	—	—	—	270	30	Opcional.
Estágio I	D/813	Sem	810	—	—	—	270	30	Opcional.

Obs: O estudante deverá escolher uma das duas opções.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação II	D/813	Sem	810	—	—	—	270	30	Opcional.
Estágio II	D/813	Sem	810	—	—	—	270	30	Opcional.

Obs: O estudante deverá escolher uma das duas opções.

207109113

Despacho n.º 9524/2013

Conforme o regime jurídico fixado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior;

No seguimento da proposta da Direção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e a aprovação dos Conselhos Pedagógico e Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, assim como do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reuniões realizadas a 08 de maio, a 15 de maio e a 30 de maio de 2013, respetivamente, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, referente à alteração do 1.º Ciclo de Estudos (Licenciatura) em Engenharia Civil, em funcionamento nos termos do Despacho (extrato) n.º 9604/2009, de 06 de abril, retificado pela Declaração de retificação n.º 687/2010;

Na sequência da comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, efetuada em 09 de julho de 2013, conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento e da estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Licenciado em Engenharia Civil.

10 de julho de 2013 — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do curso de 1.º Ciclo de Estudos (Licenciatura) em Engenharia Civil

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Engenharia Civil, adiante simplesmente designado por «Curso», lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Regulamento Pedagógico da UTAD e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

Este curso tem como principais objetivos:

a) Uma sólida formação em ciências básicas e em ciências de engenharia bem como uma formação preparatória em ciências de engenharia civil que permita formalizar, analisar e resolver, de uma forma integrada uma grande variedade de problemas básicos nos diversos domínios da Engenharia Civil (estruturas; hidráulica; construções civis, geotecnia, vias de comunicação e planeamento territorial);

b) Uma aplicação das teorias e dos métodos científicos na realização e interpretação dos resultados de programas de cálculo automático e de experimentação laboratorial, tendo em vista a realização futura de

trabalhos de investigação e desenvolvimento nos diversos domínios da Engenharia Civil;

c) Um conjunto de competências transversais no domínio da comunicação, da aprendizagem, da investigação e do trabalho em equipa. Estas competências permitirão desenvolver trabalho em equipas multidisciplinares, com elevado sentido de responsabilidade e respeito pelos princípios da ética e deontologia profissional e comunicar de um modo eficiente o conteúdo e a importância do seu trabalho a uma grande variedade de audiências e através de diversos meios de comunicação.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e pelas normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres letivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
- Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária.

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos pontos 9 e 11 do Anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram -se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 1.º Ciclo de Estudos (Licenciatura) em Engenharia Civil

- Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
- Curso: 1.º Ciclo de Estudos em Engenharia Civil.
- Grau ou diploma: Licenciado.
- Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia Civil.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- Duração normal do curso: Seis semestres letivos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	54	
Ciências da Engenharia Civil	CEC	63	
Ciências Complementares	CC	21	
Ciências de Engenharia	CE	42	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.6

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências e Tecnologia

1.º Ciclo de Estudos em Engenharia Civil

Licenciatura

Ciências da Engenharia Civil

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	CB	S	162	T:30; TP:30	6	
Análise Matemática I	CB	S	162	T:30; TP:45	6	
Desenho de Construção Civil I	CC	S	135	TP:45	5	
Física	CB	S	135	T:30, TP:15; PL:15	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Engenharia Civil	CEC	S	81	T:30	3	
Química	CB	S	135	T:30; PL:30	5	

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-30; TP-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II	CB	S	162	T:30; TP:45	6	
Desenho de Construção Civil II	CC	S	108	T:22,5; PL:30	4	
Geologia	CB	S	108	T:15; TP:30	4	
Mecânica I	CE	S	162	T:30; TP:30	6	
Programação de Computadores	CB	S	135	T:30; TP:30	5	
Topografia	CC	S	135	T:22,5; TP:15; TC:15	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III	CB	S	162	T:30; TP:30	6	
Materiais Construção I	CEC	S	162	T:30; TP:22,5; PL:15	6	
Mecânica II	CE	S	162	T:30; TP:30	6	
Probabilidade e Estatística	CB	S	135	T:22,5; TP:22,5	5	
Resistência dos Materiais I	CE	S	189	T:30; TP:45	7	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Hidráulica Geral I	CE	S	135	T:30; TP:15; PL:15	5	
Matemática Computacional	CB	S	162	T:30; PL:30	6	
Materiais da Construção II	CEC	S	162	T:30; TP:22,5; PL:15	6	
Resistência dos Materiais II	CE	S	162	T:30; TP:30	6	
Teoria das Estruturas	CE	S	189	T:30; TP:45	7	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Arquitetura	CC	S	108	TP:30	4	
Betão Armado	CEC	S	189	T:45; TP:45	7	
Hidráulica Geral II	CE	S	135	T:30; TP:15; PL:15	5	
Mecânica dos Solos	CEC	S	135	T:30; TP:15; PL:15	5	
Tecnologias da Construção	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Projeto I	CEC	S	108	PL:30; S:15	4	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física dos Edifícios	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Gestão das Empresas, da Construção	CC	S	81	T:15; TP:30	3	
Planeamento Territorial	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Recursos Hídricos	CEC	S	135	T:30; TP:30	5	
Vias de Comunicação	CEC	S	135	T:22.5; TP:22.5	5	
Projeto II	CEC	S	189	PL:60; S:15	7	

20710888

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso n.º 9290/2013**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º do regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Daniel Alberto Oliveira Pereira, da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental em 29 de maio, tendo obtido a classificação final de 13,06 valores.

9 de julho de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207109535

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho n.º 9525/2013**

Por meu despacho de 04 de julho de 2013, no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 61.º, 62.º, n.º 1, alínea a), 63.º, n.º 3 e n.º 4 e 65.º, n.º 2 e n.º 3, todos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

b) O teor e sentido do meu Despacho n.º 116/PIPB/2013, de 04 de junho de 2013, que para efeitos do presente se considera integralmente reproduzido, também publicado, como legal e estatutariamente exigido, no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, pág. 21018 (Despacho n.º 8719/2013);

c) Que o Diretor das unidades orgânicas de ensino integradas pode ser coadjuvado por um Subdiretor por si livremente escolhido, nomeado e exonerado pelo Presidente, de entre professores e investigadores de carreira do Instituto ou de entre docentes equiparados a professor a tempo integral com vínculo ao Instituto nessa categoria há mais de três anos;

d) O teor e sentido de proposta de nomeação de Subdiretor deduzido pelo Diretor da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade,

Nomeio, em face da referida proposta e dos termos que a titulam, como Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, unidade orgânica de ensino integrada no Instituto Politécnico de Beja, a Professora Sofia Maria Mesquita Soares.

Atenta a obrigatoriedade da publicação, os efeitos decorrentes do presente Despacho de nomeação produzirão-se no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Publique-se, como legalmente exigido, no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, e publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

8 de julho de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

207103176

Despacho n.º 9526/2013

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registada, pela DGES, com número R/A — Cr 101/2013, a criação ciclo de estudos, conducente ao grau de Licenciado em Solicitadoria, na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Beja
- 3 — Curso: Curso de Solicitadoria
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: 380 — Direito
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres

Instituto Politécnico de Beja**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja****Curso de Licenciatura em Solicitadoria**

Grau: Licenciado

Área científica predominante: CNAEF 380 — Direito

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	314	6	
Finanças, bancos e seguros	343	12	
Contabilidade e fiscalidade	344	6	
Direito	380	150	
Informática na ótica do utilizador	482	6	
<i>Total</i>		180	

1 — Observações:

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respetivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.